



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 017/2025.

DO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025. DE 01.07.2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO E DE INCENTIVO FISCAL, NA FORMA DE ISENÇÃO PARCIAL NO RECOLHIMENTO DE TAXA DE LICENÇA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO PARA EMPRESAS QUE REALIZAREM CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, SR. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e por unanimidade de seus Membros, aprovou e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituído a concessão de benefício e de incentivo fiscal, na forma de isenção parcial no recolhimento de Taxa de licença do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento para empresas que contratarem mão de obra de cidadãos Portofranquinos

§ 1º a empresa que contratar moradores locais numa proporção de 70% dos totais de empregados terá 50% de desconto no pagamento da taxa de licença do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

§2º a empresa que contratar moradores locais numa proporção de 100% dos totais de empregados terá 70% de desconto no pagamento da taxa de licença do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Art. 2º Para usufruir as vantagens instituídas no artigo anterior as empresas deverão apresentar requerimento junto à Secretaria de Fazenda do Município,



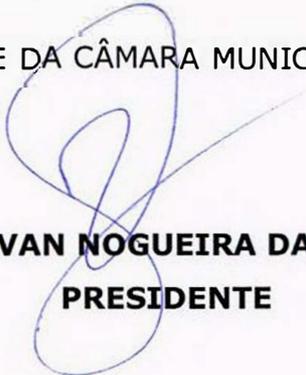
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO FRANCO-MA**
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

devidamente assinado pelo sócio/proprietário ou por procurador devidamente habilitado, juntando, dentre outros, documento que possibilite a constatação da mão de obra contratada, seja por meio de RAIS, GFIP ou outra documentação similar.

Art. 3º Os Benefícios e Incentivos Fiscais, que tratam essa lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO EM
01 DE JULHO DE 2025.


JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
PRESIDENTE